

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 478/2023

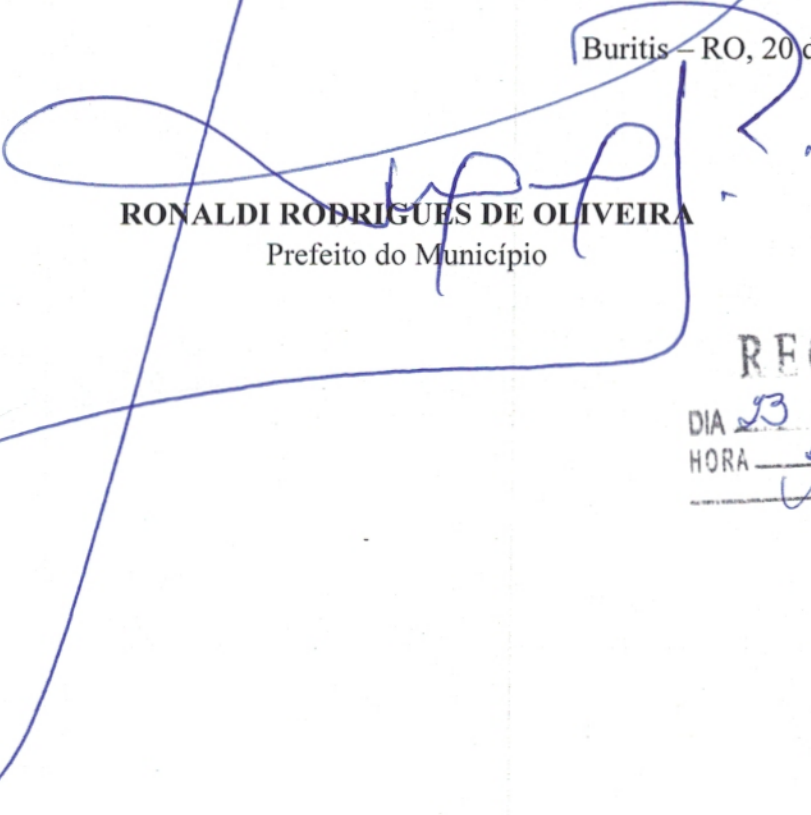
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 20 de outubro de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI

DIA 23 / 10 / 23
HORA 10:00
Mônica

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 163/2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 55,30** (cinquenta e cinco reais e trinta centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO;

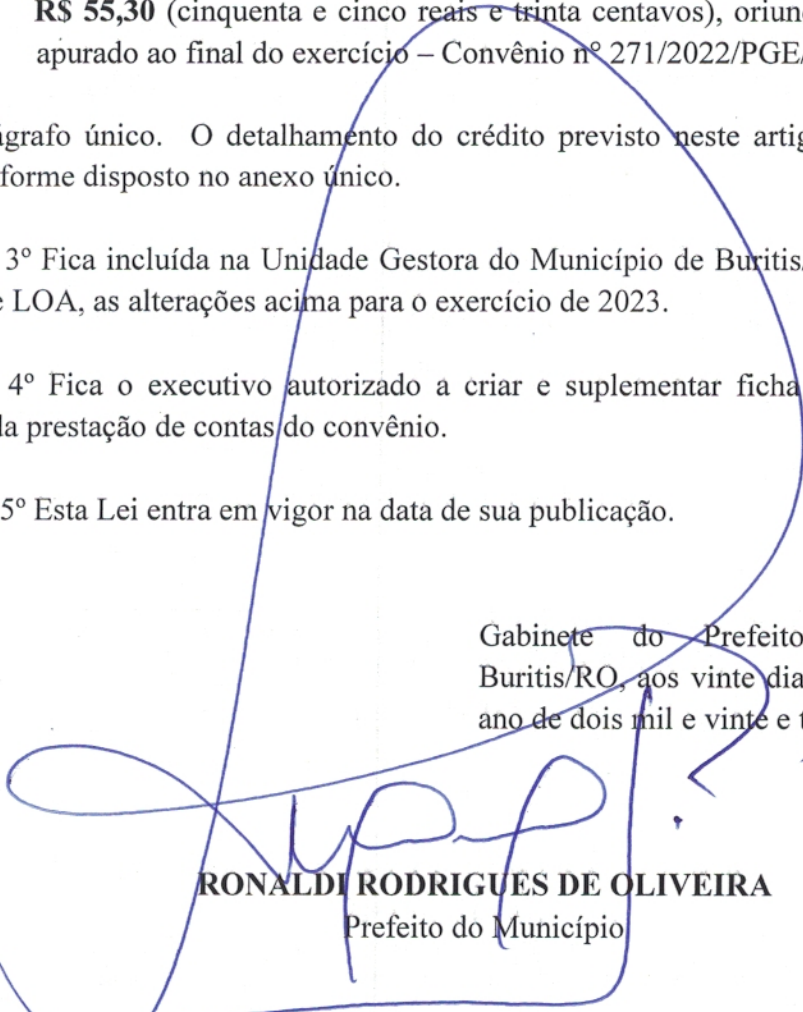
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

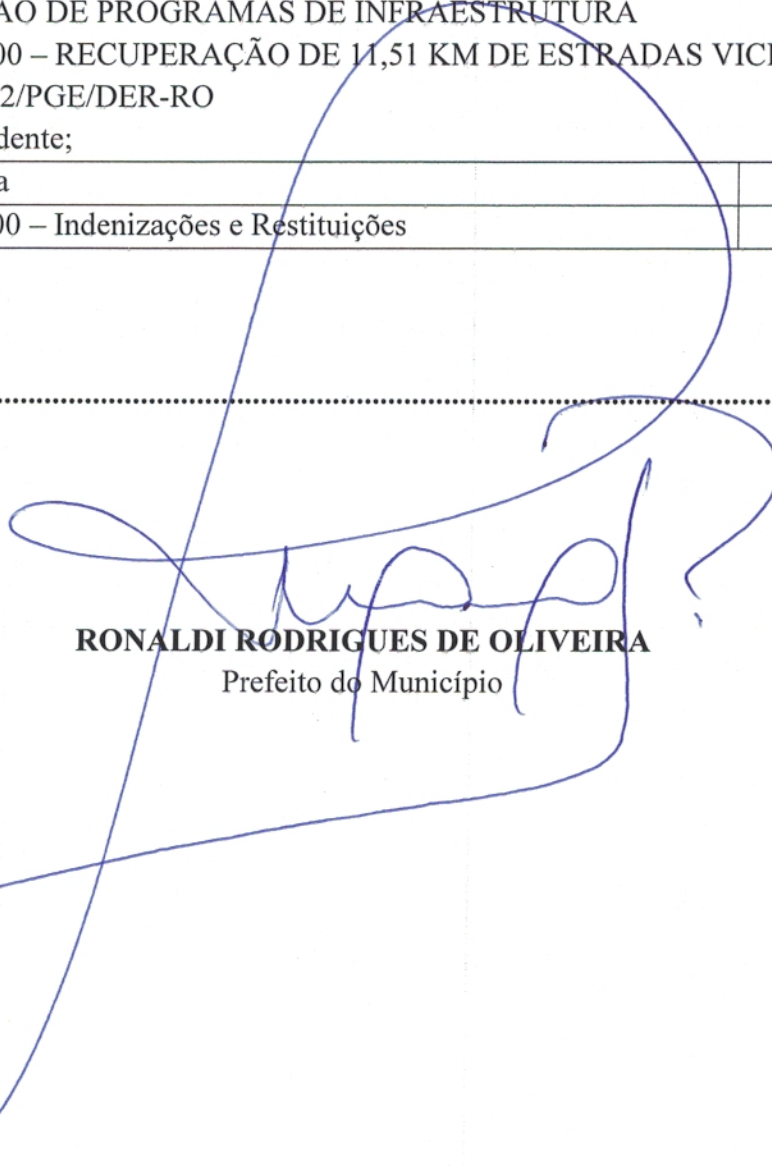
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1263.0000 – RECUPERAÇÃO DE 11,51 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CV. 271/2022/PGE/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 55,30

TOTALR\$ 55,30


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município